

DECRETO Nº 191/2025, de 19 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 19 de dez 2025
Daniel Daniel Paes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a delegação de poderes ao Secretário Municipal de Saúde para representação do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO junto ao Banco Bradesco, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir agilidade, eficiência e regularidade na movimentação e gestão dos recursos financeiros vinculados à saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde necessita de representação formal junto às instituições financeiras para a prática de atos administrativos e financeiros;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de Araguaçu-TO, Sr.(a) **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 SSP-TO, autorizado(a) a representar o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ 12.254.356/0001-30, junto ao **Banco Bradesco S/A**, podendo praticar todos os atos necessários à plena gestão das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, ficam delegados ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, entre outros, os seguintes poderes:

I – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

II – emitir, assinar e endossar cheques;

III – autorizar débitos, créditos, transferências eletrônicas, ordens de pagamento e aplicações financeiras;

IV – cadastrar, desbloquear e operar senhas bancárias, inclusive de canais eletrônicos;

V – firmar contratos, termos de adesão e demais instrumentos bancários;

VI – solicitar e retirar extratos, saldos, comprovantes e demais documentos bancários;

VII – autorizar operações relativas a convênios, repasses, transferências fundo a fundo e demais recursos vinculados à saúde;

VIII – praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento das contas do Fundo Municipal de Saúde junto à instituição financeira.

Art. 3º - Os poderes ora delegados deverão ser exercidos em estrita observância à legislação vigente, às normas do Tribunal de Contas, às regras bancárias e aos princípios da administração pública.

Art. 4º - O presente Decreto não afasta a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, nem exime o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da responsabilidade pelos atos praticados no exercício das atribuições aqui conferidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte cinco (2025).

JARBAS RIBEIRO
IVO:59345144668

Assinado de forma digital por
JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2025.12.19 08:28:14 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal